

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2826/2024

Sumário: Extinção do mestrado integrado em Engenharia Biológica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Extinção de Ciclo de Estudos

Mestrado Integrado em Engenharia Biológica

De acordo com o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio e pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 4 de agosto, a extinção do Mestrado Integrado em Engenharia Biológica.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 1956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Ef 2176/2011. O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 24506/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de setembro, pelo Despacho n.º 18672/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de agosto, pelo Despacho n.º 818/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro, pelo Despacho n.º 8278/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 19 de junho, pelo Despacho n.º 14282/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 2 de novembro, pelo Despacho n.º 10215/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, pelo Despacho n.º 9697/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro e pelo Despacho n.º 9461/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 10 de outubro.

O ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) com o processo n.º ACEF/1314/0306822 em 26 de fevereiro de 2016 (1.º Ciclo Regular de Avaliação).

1.º

Entrada em vigor e disposições transitórias

A partir do ano letivo 2021-2022, inclusive, os ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de licenciado e mestre, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, deixam de admitir novos estudantes, podendo, no entanto, continuar a funcionar regularmente, por mais quatro anos letivos com os alunos nele matriculados e inscritos.

A extinção deste ciclo de estudos entrou em vigor no ano letivo de 2021-2022 e, por decisão do Instituto Superior Técnico, todos os alunos a partir deste ano letivo transitaram para os ciclos de estudos correspondentes, de acordo com as normas de transição fixadas pela Escola.

14 de fevereiro de 2024. – O Reitor, Luís Ferreira.

317396033